

TEMA

Lei n.º 57/2020, de 28 de Agosto

P. 1



FINANCEIRO

Novas normas de Proteção do Consumidor de Serviços Financeiros

Foi publicada no dia 28 de Agosto de 2020 a Lei n.º 57/2020 (a “Lei 57/2020”), que vem estabelecer um conjunto de novas normas de proteção do consumidor de serviços financeiros, procedendo, nomeadamente, à alteração do Decreto-Lei n.º 133/2009, de 2 de junho (regime do crédito aos consumidores) e do Decreto-Lei n.º 74-A/2017, de 23 de junho (regime dos contratos de crédito relativos a imóveis).

A Lei 57/2020 estabelece, assim, novas normas de proteção do consumidor de serviços financeiros no comissionamento bancário, prevendo, nomeadamente:

a) regras quanto à emissão e comissionamento relativo à emissão de documentos de distrate; e

b) princípios da proporcionalidade e razoabilidade das comissões bancárias com o intuito de limitar a cobrança de comissões associadas a contratos de crédito ao consumo ou relativos a imóveis, em particular, as relativas ao processamento de prestações de crédito.

As regras acima referidas entram em vigor no dia 26 de Dezembro de 2020.

Esta Newsletter destina-se a ser distribuída entre Clientes e Colegas, não devendo a informação nela contida ser usada para qualquer outro fim ou reproduzida, no seu todo ou em parte, sem a expressa autorização da SRS. Caso deseje obter esclarecimentos adicionais sobre este assunto contacte-nos: srsglobal@srslegal.pt

